



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.037, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLÉGIO AGRÍCOLA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO NA CHÁCARA Nº. 69, DO POLÍGONO TRÊS VENDAS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Colégio Agrícola para a implantação de Loteamento na chácara nº 69, do Polígono Três Vendas, neste Município, conforme a minuta de convênio em anexo, que integra esta Lei.

Art. 2º - Para a efetivação do convênio referido no Art. 1º, a Associação dos Moradores do Bairro Colégio Agrícola doará a chácara nº 69, do Polígono Três Vendas, ao Município, e este participará com a administração do empreendimento, a execução do levantamento topográfico e demarcação dos lotes, a elaboração dos projetos necessários para aprovação na FEPAM e encaminhamento ao Registro de Imóveis, a abertura das ruas, e a contratação das obras de abastecimento de água, energia elétrica, rede pluvial e pavimentação.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 17 DE ABRIL DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLÉGIO AGRÍCOLA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO NA CHÁCARA N°. 69, DO POLÍGONO TRÊS VENDAS, NESTE MUNICÍPIO.

Convênio que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa à Praça da Bandeira, 354, cidade de Erechim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Erechim, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLÉGIO AGRÍCOLA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.679.165/0001-02, com sede na Rua João Batiston, 540, registrada no 1º Tabelionato de Erechim, no Livro "A", nº 11, fls. 049 a 084, sob nº 1.497, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. ARTEMIO FRANCISCO CALGAROTTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2023278886 e CPF nº 342.616.640-20, nesta cidade de Erechim/RS, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETIVO DO CONVÊNIO

Tem por objetivo o presente convênio, a execução de loteamento a ser denominado "Colégio Agrícola 3", com 104 (cento e quatro) terrenos, dotados de rede de água, energia elétrica, rede pluvial e pavimentação, na forma prevista nos artigos 64 a 69, da Lei Municipal nº 2.194/89, para associados indicados pela referida ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As instituições conveniadas, autorizadas pelo art. 64, da Lei Municipal nº 2.194, de 06.10.89, e pela Lei Municipal nº 3.037, de 17/04/98, se propõem a realizar um sistema de parceria para execução de projeto do loteamento e a execução da infra-estrutura nos lotes resultantes do parcelamento da chácara nº 69, do Polígono Três Vendas, de propriedade da ASSOCIAÇÃO, com área de 43.000m² (quarenta e três mil metros quadrados).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender ao disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 2.194/89, a ASSOCIAÇÃO participará do empreendimento com a doação da chácara nº 69, do Polígono Três Vendas, ao MUNICÍPIO para que este execute o referido loteamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida o MUNICÍPIO se propõe a participar com os seguintes itens:

I - administração do empreendimento;

II - execução do levantamento topográfico e demarcação dos lotes;

III - elaboração dos projetos necessários para aprovação na FEPAM e encaminhamento ao Registro de Imóveis;

IV - abertura das ruas;

V - contratação das obras de abastecimento de água, energia elétrica, rede pluvial e pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA

Não será incluída no preço final do lote, a ser cobrado pelo MUNICÍPIO através do DEMHAB-Departamento Municipal de Habitação, a participação da ASSOCIAÇÃO prevista na Cláusula Segunda e nem a participação do MUNICÍPIO prevista nos itens I a IV, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA

As obras de infra-estrutura do loteamento previstas no item V, da Cláusula Terceira, serão suportadas pelos mutuários, a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO, em 30 (trinta) pagamentos, com valor inicial de R\$ 60,00 (sessenta reais), corrigidos anualmente pelo mesmo índice de correção da UFIR, sendo a primeira prestação paga em 16 de abril de 1998 e as demais com vencimento até o 10 (décimo) dia do mês.

CLÁUSULA SEXTA

As obras de infra-estrutura serão executadas em conformidade com o ingresso de recursos provenientes das prestações a serem pagas pelos mutuários ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) meses, não podendo os mesmos exigirem a execução imediata de todas as etapas, a não



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

ser que façam uma chamada de capital para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** se compromete a liberar os lotes para ocupação dos associados da **ASSOCIAÇÃO** assim que o mesmo tiver executado, no mínimo, a instalação das redes de água e energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA

As prestações mensais da infra-estrutura dos lotes serão recolhidas junto à Caixa Econômica Federal na conta do DEMHAB-Departamento Municipal de Habitação, conforme recibos a serem fornecidos pela Municipalidade.

CLÁUSULA NONA

Na determinação do preço final do lote serão levados em conta os custos da infra-estrutura executada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

À **ASSOCIAÇÃO** é garantido somente indicar os mutuários finais, cabendo a estes assumir o custo final de cada lote junto ao DEMHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No que diz respeito a encargos mensais, reajustes de prestação, juros moratórios, comissão de permanência e liquidação do contrato, aplicar-se-á o que estiver no contrato a ser assinado por cada mutuário com o Departamento Municipal de Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em conformidade com o art. 34 da Lei Municipal 2.194/89, a hipoteca que grava o imóvel ao **MUNICÍPIO** poderá ser liberada quando for indispensável para o mutuário contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os custos das escrituras serão suportados pelos compradores dos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir deste Convênio.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente convênio em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas presentes.

ERECHIM-RS, 20 DE ABRIL DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ARTEMIO FRANCISCO CALGAROTTO
Presidente da Associação
dos Moradores do Bairro Colégio Agrícola

TESTEMUNHAS:
